



**MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM N° 091, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Sua Excelência o Senhor
WILLIAM FERNANDO MIRANDA
Presidente da Câmara Municipal da Serra em Exercício

Senhor Presidente,

Submetemos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que altera a Lei nº 6.124, de 27 de dezembro de 2024, visando promover a alocação de recursos no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) do órgão 27.00.00 – Fundo em Repartição da Previdência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra.

A presente proposição fundamenta-se na Lei nº 4.281/2014, que institui o Fundo de Modernização da Administração Tributária, bem como na Lei nº 07/2024, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Serra – ES. A iniciativa busca suplementar dotações orçamentárias do Fundo em Repartição da Previdência, abrangendo sua unidade orçamentária e os respectivos programas, ações e grupos de despesa constantes do QDD da Lei nº 6.124, de 27 de dezembro de 2024.

Certos de contar com o apoio desta Casa de Leis para aprovação da medida, renovo votos de elevada consideracão.

Palácio Municipal em Serra, de de 2025.

WEVERSON VALCKER MEIRELES

Prefeito Municipal

Processo nº 117505/2025



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° , DE 2025

ALTERA A LEI N° 6.124, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024, COM O OBJETIVO DE ALOCAR RECURSO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA (QDD) DO ÓRGÃO 27.00.000, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 27.01.00 FUNDO EM REPARTIÇÃO DA PREVIDÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a suplementação de dotação orçamentária do Órgão 27.00.00, Fundo em Repartição da Previdência, bem como sua unidade orçamentária no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da Lei nº 6.124, de 27 de dezembro de 2024, e seus respectivos programas, ações e grupos de despesas orçamentárias a seguir:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
27.00.00	IPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO DA PREVIDÊNCIA - FREP			
27.01.00	IPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO DA PREVIDÊNCIA - FREP			
09.272.0040.2227	Manter os Benefícios Previdenciários (Executivo).	3.1.90.00.00	1.801.0000.2111	R\$ 3.500.000,00

Art. 2º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) para atender a dotação orçamentária constante no artigo 1º.

Art. 3º Os recursos para cobertura da suplementação do Anexo I prevista no artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação por tendência do exercício, conforme § 3º do artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

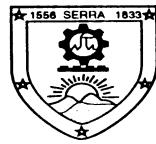
Art. 4º Ficam excluídas do limite previsto no artigo 11 da Lei nº 6.124, de 27 de dezembro de 2024, as alterações orçamentárias do Poder Executivo indicadas no Anexo I, que buscam atender o Plano de custeio do Regime de Segregação de Massa do Instituto de Previdência Social da Serra.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, de de 2025.

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
27.00.00	IPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO DA PREVIDÊNCIA - FREP			
27.01.00	IPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO DA PREVIDÊNCIA - FREP			
09.272.0040.2227	Manter os Benefícios Previdenciários (Executivo).	3.1.90.00.00	1.801.0000.2111	R\$ 3.500.000,00



**MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICAÇÃO

Importa destacar que a Lei nº 6.124, de 27 de dezembro de 2024, autorizou a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação para o exercício de 2025, na fonte de recurso 1.801.0000.0000, no valor de R\$ 131.200.000,00. Entretanto, as projeções atualizadas demonstram que a arrecadação superará R\$ 139.000.000,00, ultrapassando a estimativa inicial.

Diante desse crescimento, torna-se necessária a abertura do presente crédito suplementar, a fim de ajustar as dotações ao comportamento real das receitas e garantir a complementação dos saldos indispensáveis ao pagamento da folha de inativos e pensionistas do Poder Executivo referente ao mês de dezembro de 2025, assegurando a regularidade e continuidade das obrigações previdenciárias do Município.

Diante do exposto, justificam-se plenamente as medidas ora encaminhadas, razão pela qual contamos com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação da matéria.